



Universidade de Brasília

Decanato De Extensão

Edital n° 9/2024

Programa de Extensão Espaço da Memória (MemoUnB) e

Inserção Curricular da Extensão

O Decano de Extensão da Universidade de Brasília, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UnB, publicado no DOU n° 7/1994, de 11/01/1994, e pelo Regimento Geral, publicado no DOU n. 80-E, de 25/4/2001 torna público o edital n° 9 do Decanato de Extensão, referente ao Programa de Extensão Espaço da Memória (MemoUnB) e Inserção Curricular da Extensão.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa de Extensão Espaço da Memória (MemoUnB) e Inserção Curricular da Extensão orienta-se pela Resolução CEX 01/2023 e tem como objetivos:

- a.** fomentar a participação do(a) estudante em Projeto de Extensão de Ação Contínua (**PROJETO**), como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora nos temas da memória e do patrimônio da UnB;
- b.** estimular o envolvimento do corpo docente em projetos de Extensão para a ocupação do Espaço da Memória da UnB (ANEXO I);
- c.** estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionistas em vinculação com a inserção curricular da extensão;
- d.** fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;
- e.** incentivar os(as) proponentes(as) de projetos a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a sociedade com impacto na formação dos estudantes;
- f.** estimular a interação dialógica entre a Universidade de Brasília e a comunidade não acadêmica.



2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. Docentes, técnicos e estudantes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO:

3.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2023, somente docentes e técnicos(as) do quadro permanente da Universidade de Brasília e em efetivo exercício na UnB poderão pleitear bolsas neste Edital.

Item único. No caso de projetos coordenados por técnicos(as), deverá haver um(a) docente do quadro atuando como coordenador(a) adjunto(a).

3.2. Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão ser contemplados com bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e pós-graduandos(as).

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Quanto ao(à) Estudante:

4.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

- a. ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção pública, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;
- b. não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;
- c. ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;
- d. não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;



e. não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

4.1.2. A bolsa de extensão será interrompida:

- a. em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b. pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c. em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- d. por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(a) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;
- e. por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão;

5. QUANTO AO(A) PROPONENTE DO PROJETO:

5.1. Poderão concorrer às bolsas de extensão deste edital o projeto cujo(a) proponente(a):

- a. não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a atividades de extensão sob sua coordenação;

Item único. É possível a regularização dos relatórios pendentes, porém a análise seguirá por ordem de chegada na DTE, sem conferir prioridade devido à participação no presente processo seletivo, de modo a não prejudicar as demandas já existentes.

- b. tenha seu PROJETO submetido, vinculado ao EDITAL Programa de Extensão Espaço da Memória e Inserção Curricular da Extensão, com status “Aguardando aprovação dos departamentos” até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme Cronograma Geral;

Item 1. Não serão aceitos projetos aprovados ou em tramitação no SIGAA, sem a devida vinculação ao EDITAL Programa de Extensão Espaço da Memória e Inserção Curricular da Extensão.

Item 2. Os(As) Coordenadores(as) de Extensão das Unidades Acadêmicas deverão emitir a autorização da proposta após o término das inscrições. Excepcionalmente, caso a autorização não seja emitida, a proposta terá a continuação do trâmite analisada pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).



5.2. É de responsabilidade da coordenação do projeto apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.

a. Os projetos deverão desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de *sites*, blogs ou mídias sociais.

b. Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista, no período estabelecido no Cronograma Geral deste edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 4.1 deste edital.

b.1. Não há necessidade de divulgação da chamada pública no mural do Decanato de Extensão.

b.2. O Decanato de Extensão não se responsabiliza pelo pagamento de bolsa em decorrência de seleção de bolsistas fora do prazo determinado neste edital.

6. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO E DO AUXÍLIO PESQUISADOR

6.1. Serão concedidas neste Edital até 46 (quarenta e seis) bolsas de extensão, com vigência de até 3 (três) meses, a depender da disponibilidade financeira do DEX.

6.2. As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de até 3 (três) meses, com vigência a partir de outubro de 2024 e término em dezembro de 2024.

6.3. A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em Projetos como extensionista não-bolsista.

6.4. Serão concedidas até 6 (seis) bolsas de extensão por projeto de Extensão contemplado neste Edital que tenha como objetivo:

ÁREA TEMÁTICA	PREVISÃO DE BOLSAS
Visitação regular ao Espaço da Memória da UnB (MemoUnB)	6 bolsas por projeto/até 3 projetos
Visitação aos marcos ou espaços (os roteiros precisam ser elaborados) históricos e culturais dos <i>campi</i> e unidades dispersas da UnB	3 bolsas por projeto/até 2 projetos



Exposições temporárias	3 bolsas por projeto/até 2 projetos
Ciclos de palestras	2 bolsas por projeto/até 2 projetos
Atividades com enfoque em Direitos Humanos e Justiça	2 bolsas por projeto/até 2 projetos
Oficinas	2 bolsas por projeto/até 2 projetos
Apresentações artísticas	2 bolsas por projeto/até 2 projetos
TOTAL	46 bolsas

6.4.1. As bolsas que não forem utilizadas em algumas áreas poderão ser remanejadas para utilização nas áreas que possuem mais inscrições.

6.4.2. No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

6.5 Não será realizado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.

6.5.1 As bolsas deste Edital poderão eventualmente ser pagas com recursos de emendas parlamentares destinadas a fomentar ações de ensino, pesquisa e extensão. Nesse caso, devido aos trâmites orçamentários e financeiros específicos relativos a esse tipo de recurso, os pagamentos mensais podem ocorrer posteriormente ao calendário regular.

6.6 Serão disponibilizados recursos de custeio, em parcela única, no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) na forma de auxílio pesquisador aos(as) coordenadores(as) de projetos selecionados para viabilizar a realização das atividades acadêmicas previstas na proposta.

7. DAS HORAS EM EXTENSÃO

7.1. A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante



o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

7.1.1. O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas de extensão relativas a apenas 01 (uma) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

7.1.2. Serão integralizadas, no máximo, 60 horas de extensão por semestre, no histórico escolar discente, conforme Resolução CEPE nº 60/2015.

7.1.3. As horas de extensão serão integralizadas anualmente, com lançamento em histórico previsto para fevereiro de 2025.

8. DA-SUBMISSÃO DE PROJETOS AO EDITAL

8.1. A ação de extensão deverá ser cadastrada como “PROJETO” e deverá ser vinculada ao Edital Programa de Extensão Espaço da Memória e Inserção Curricular da Extensão. No campo “Fonte de Financiamento” selecionar a opção “Financiado pela UnB”, em seguida marcar a opção “Financiamento DEX” e selecionar o edital correspondente: “Edital Programa de Extensão Espaço da Memória e Inserção Curricular da Extensão”.

Item único. A não vinculação do projeto ao Edital Programa de Extensão Espaço da Memória e Inserção Curricular da Extensão impedirá a participação do projeto neste edital.

8.2. O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DO CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

9.1. A seleção dos(as) bolsistas deverá ser feita posteriormente à publicação do resultado final do edital pela Comissão Avaliadora do Edital Programa de Extensão Espaço da Memória e Inserção Curricular da Extensão.

9.2. O cadastro do Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser feito no SIGAA posteriormente à publicação do resultado final da seleção do(a) estudante feita pela(o)



proponente da ação, nos termos dos itens 4.1.1 (item “a”), 5.2 (item “b”) e do Cronograma Geral.

9.2.1. Para inserir o plano de trabalho, a(o) bolsista deve se cadastrar previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto, conforme passo a passo a seguir:

- a. efetuar login no SIGAA UnB (www.sig.unb.br);
- b. clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas;
- c. selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;
- d. clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
- e. ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";
 - e.1. o(a) estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cadastro Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;
- f. informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do *Currículo Lattes*) e, em seguida, "gravar perfil";
- g. responder ao questionário socioeconômico. Obs: Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0);
- h. Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;
 - h.1. inserir novamente o link do Currículo Lattes;
- i. clicar em "Registrar-se como interessado";
- j. aguardar e-mail de confirmação da inscrição.

9.2.1.1. Para cadastrar o Plano de Trabalho e selecionar o(a) discente que atuará como bolsista, o(a) proponente da ação deverá acessar o SIGAA → Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.

9.2.2 A quantidade de horas registrada no Plano de Trabalho não poderá exceder 15 horas por mês, sendo o máximo de 60 horas por semestre letivo.



9.3. A execução dos projetos de extensão deverá respeitar:

- a. Prazo mínimo de 3 (três) meses de execução
- b. Início em 01/10/2024
- c. Término em 31/12/2024

9.4. O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral, sendo obrigatório o envio individual de cada Termo.

- a. O(a) proponente deve obedecer aos seguintes passos:
 - a.1. clicar em Iniciar Processo;
 - a.2. escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
 - a.3. o processo deve ser restrito;
 - a.4. clicar em Incluir Documento;
 - a.5. escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”;
 - a.6. preencher o Termo com os dados da(o) bolsista;
 - a.7. clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas”;
 - a.8. no campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome da(o) discente e depois clicar em “Liberar”;
 - a.9. após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

Item único. Para o pagamento da bolsa é obrigatório o cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA e o envio do Termo de Compromisso via processo SEI individualizado.

9.5. O(A) proponente da ação deverá inserir o(a) estudante bolsista e não bolsista, assim como todas as demais pessoas que forem atuar no projeto, na aba membros da equipe executora da ação (Portal do Docente → Extensão → Ações de Extensão → Gerenciar Ações → Gerenciar Equipes Organizadoras), com a respectiva carga horária de atuação, conforme item 9.5.1.

9.5.1. A quantidade de horas deverá ser o total do período de atuação na ação de extensão, conforme os critérios a seguir:

- a. Não exceder 48 horas mensais para docentes, servidores técnicos e membros externos;



- b. Não exceder 15 horas por mês (e até 60 horas por semestre letivo) aos discentes não bolsistas;
- c. Ser equivalente a 15 horas semanais (60 horas por semestre letivo) para os discentes bolsistas.

10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS E BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PROJETOS

10.1. O Decanato de Extensão constituirá Comissão *Ad hoc*, composta por membros da DTE, para análise e seleção das propostas inscritas, concessão de auxílio financeiro e bolsas, conforme critérios descritos no item 10.2.

10.2. Critérios para avaliação dos projetos:

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Integração ensino, pesquisa, extensão	<ul style="list-style-type: none">1) Há articulação com disciplinas de graduação, visando a inserção curricular da extensão. Quais disciplinas?2) Há articulação com a pós-graduação e com grupos de pesquisa certificados pelo CNPq? (colocar o link do grupo)3) Há protagonismo discente no projeto? Quais atividades serão realizadas pelos discentes?	até 10 pontos para cada item
Pontuação suplementar	<ul style="list-style-type: none">4) O projeto trabalha com o tema da Memória e do patrimônio da UnB?5) O projeto trabalha com o tema da Memória e patrimônio da UnB em articulação com o DF e RIDE?6) O projeto trabalha com o tema da Memória e patrimônio nacional?	Até 10 pontos para cada item

10.3. A nota final será obtida através de média aritmética: $NF = \text{Soma das notas} / 6$ itens.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Do Resultado Provisório



11.1.1. O Resultado Provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no *link* <http://dex.unb.br>, conforme Cronograma Geral deste Edital.

Item único. O Resultado Provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão.

11.2. Da Interposição de Recursos

11.2.1. Somente poderá interpor recurso o(a) proponente do projeto que tiver concorrido ao Edital **Programa de Extensão Espaço da Memória e Inserção Curricular da Extensão** e não contemplado(a) no Resultado Provisório.

11.2.2. O(a) proponente do projeto terá o prazo de recurso conforme determinado no cronograma deste Edital.

a. O formulário para interposição de recursos (Anexo II) deverá ser enviado via SEI para DEX/DTE, assinado digitalmente pelo(a) proponente do projeto.

11.2.3. Os recursos serão analisados em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

11.3. Do Resultado Definitivo

11.3.1. O Resultado Definitivo do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em <http://dex.unb.br/>, conforme Cronograma Geral deste Edital.

11.3.2. O Resultado Definitivo constará de uma lista, em ordem de classificação, composta por projetos com o quantitativo de bolsas.

12. COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

12.1. Quanto à carga-horária:

a) dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota) para as atividades



do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.

12.2. Quanto aos documentos necessários para receber a bolsa de extensão:

a) assinar o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma geral deste Edital;

Item único. Não serão aceitos termos manuscritos.

b) manter atualizados junto à DTE os dados pessoais e bancários, como endereço eletrônico, telefones para contato e conta corrente;

c) para atualizar os dados bancários no sistema, o(a) discente deverá:

d.1. acessar o SIGAA;

d.2. clicar em “Meus dados pessoais” - abaixo da foto;

d.3. alterar os dados cadastrados em “Dados bancários”;

d.4. clicar em “Confirmar”.

Item único. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

12.3. Quanto ao relatório final do(a) estudante:

a) elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pela(o) coordenador(a) do projeto, no SIGAA;

b) o Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização de sua bolsa, independentemente da finalização do projeto.

12.4. Quanto ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX:

a) participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;

12.5. Quanto ao recebimento da bolsa:

a) ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;



13. COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

13.1. Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital, bem como suas retificações (se houver).

13.2. Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho do item 9.2 deste Edital.

13.3. Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.

a. A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.

b. A partir do mês de novembro (após 31/10/2024) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

c. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.

d. Em caso de troca de matrícula do bolsista (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc...) é obrigatória a realização da substituição do plano de trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso, conforme documentos exigidos no item 9. Sob pena de não inclusão em folha de pagamento.

e. A finalização do bolsista a ser substituído deve ser realizado conforme se segue: (Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Listar Planos de Trabalho). Selecionar o MOTIVO DA FINALIZAÇÃO e inserir a justificativa em OBSERVAÇÕES.

e.1 Neste momento, inserir a data de finalização, pois o sistema traz automaticamente o dia 30 ou 31. Há diferença entre "Finalizar" membro/participante e "Excluir" membro/participante: Quando um membro é excluído, a sua participação no projeto é removida do sistema, portanto, este membro não terá o direito de emitir Certificado relacionado ao projeto. Quando um membro da Equipe é finalizado, apenas o período de participação do membro é encerrado, mas não é removido do sistema. Desta forma, é possível ao membro emitir o Certificado.

13.4. Analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.



13.5. Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do PROJETO em até 30 dias após o término da vigência da ação de extensão.

a. Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Portal do docente → Extensão → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a "Cadastrar Relatório Final" e preencher os campos solicitados.

b. O Relatório Final do PROJETO deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.

Item único. Após a aprovação do Relatório Final da Ação de Extensão pela DTE, não será possível a realização de ajustes.

13.6. Caso o(a) proponente disponha de saldo financeiro proveniente dos recursos descentralizados pelo DEX, após o término de sua vigência, ainda poderá utilizá-lo em benefício da ação.

13.7. Participar das atividades de extensão universitária propostas pelo DEX.

a. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária 2024, no projeto da sua unidade, relativas ao PROJETO sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

b. Apresentar seus produtos e resultados nas duas edições do evento "Sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro" que será promovido pelo Decanato de Extensão uma vez a cada semestre letivo em 2024.

13.8. Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

13.9. Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio PROJETO.

13.10. Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO à BibliodEx (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) por meio do "Formulário de Submissão de Itens" disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.



14. CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital	23/07/2024
Submissões de propostas no SIGAA	23/07/2024 a 08/08/2024
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	23/07/2024 a 10/08/2024
Apreciação dos Projetos pela Comissão Avaliadora	12/08 a 20/08/2024
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE	21/08/2024
Interposição de Recursos em formulário próprio (Anexo II) Recursos somente de ações submetidas e tramitadas no prazo regular do edital	22/08/2024 e 23/08/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos	26/08/2024
Divulgação do Resultado Final pela DTE	26/08/2024
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o PROJETO, conforme o item 5.2, b.	26/08/2024 a 07/09/2024
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante e Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA	até 17/09/2024
Início de atuação dos(as) bolsistas	01/10/2024
Envio de Relatório Final do Projeto	até 31/01/2025

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Serão indeferidas as propostas com preenchimento incompleto ou que não atendam aos dispositivos deste Edital.

15.2. O apoio do Decanato de Extensão deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PROJETO.

15.3. A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

15.4. O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PROJETO junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DTE, em conformidade com a CEX.



15.6. Para maiores informações sobre o cadastro e o fluxo de tramitação das ações de extensão acesse nossa cartilha no link <https://dex.unb.br/sobreextensao/orientacoes-para-tramites-de-acoes-de-extensao-no-sigaa>

15.7 Informações gerais sobre o edital e o cadastramento das atividades no SIGAA poderão ser obtidas junto ao DEX de maneira presencial, pelo e-mail dtedex@unb.br ou pelos telefones 3107-0325/0330/0324.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Extensão.

Brasília, 23 de julho de 2024.

Alexandre Simões Pilati
Decano de Extensão em Exercício